


004	PAVER TATL	m <sup>2</sup>	59,40
005	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	300,00
006	DISSIPADOR DE ENERGIA	pp	0,00
007	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 1,20m	pp	2,00
008	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 60cm	pp	00
009	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	9,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60mm	m	0,00
011	RAMPAS PNE	UN	4,00

<p><b>APROVADO</b></p> <p>ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO</p>  <p>FELIPA SLICK ENGENHEIRA CREA: 10.123/2008 CPLA - PAVIMENTAÇÃO</p>	<p>PROPRIETÁRIO</p> 
--	---



RESP. TÉCNICO PELO PROJETO:	PROJONOME:
-----------------------------	------------

PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>ABRIL 2.014</b>
	Obra: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
	Endereço: <b>RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA</b>	Desenho: <b>VALDECIR</b>
	Especificação: <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Área: <b>1.007M<sup>2</sup></b>
	Responsável técnico:   FELIPA SLICK ENGENHEIRA CREA: 10.123/2008 CPLA - PAVIMENTAÇÃO	Arquivo: <b>PAV.</b>
	Prancha: <b>5/17</b>	

004	PAVIMENTAÇÃO	m <sup>2</sup>	521,51
005	TOTAL DE CALÇADAS		
006	DISSIPADOR DE ENERGIA	PS	125 0,00
007	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 1,20m	PC	8,00
008	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 80cm	PS	00,00
009	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	00,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60mm	m	196,00
011	RAMPAS PNE	UN	8,00

APPROVAÇÃO	PROPRIETÁRIO
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>APROVADO</b>          ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO       </div>	
 	
	

	<h2>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.</h2>
--	--

PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	<b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data:	<b>ABRIL 2014</b>
	Obra:	<b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala:	<b>INDICADA</b>
	Endereço:	<b>RUA ARLINDO DALL' ONDER</b>	Descrição:	<b>VALDECIR</b>
	Especificação:	<b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Área:	<b>1.340,00M<sup>2</sup></b>
	Responsável técnico:	 	Arquivo:	<b>PAV.</b>
			Prancha:	<b>6/17</b>

PLACAS DE NOMES DE RUAS

UN

8,00

E

126

**QUADRO DE QUANTITATIVOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.	m <sup>2</sup>	0,00
002	MEIO-FIO	m	0,00
003	CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO	m <sup>2</sup>	294,94
004	PAVER TÁTIL	m <sup>2</sup>	90,29
005	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	385,23
006	RAMPAS PNE	UN	7,00

**APROVADO**

ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO



*Blair*  
 ELTON A. ELICK  
 Eng. Civil  
 CREA - PR - 174 - 110017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SANTO ANTONIO DO  
 SUDOESTE - PR.**

**PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário:  
**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:  
**NOVEMBRO 2014**

Obras:  
**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:  
**INDICADA**

Endereço:  
**RUA GOMERCINDO PALAGI**

Desenhista:  
**VALDECIR**

Especificação:  
**PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS**

Área:  
**0,00**

Responsável técnico:  
*Blair*  
 ELTON A. ELICK  
 Eng. Civil  
 CREA - PR - 174 - 110017

Arquivo:  
**CALÇADAS**

Prancha:  
**7/17**


Projeto:

004	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	94,88
005	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	474,00
006	DISSIPADOR DE ENERGIA	PC	0,00
007	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVEANRIA H ATÉ 1,20m	PC	4,00
008	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 60cm	PP	1,00
009	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	87,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60mm	m	0,00
011	RAMPAS PNE	LN	6,00



<p>APROVAÇÃO</p>  <p><b>APPROVADO</b></p> <p>ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO</p>	<p>PROPRIETÁRIO</p>
---	---------------------

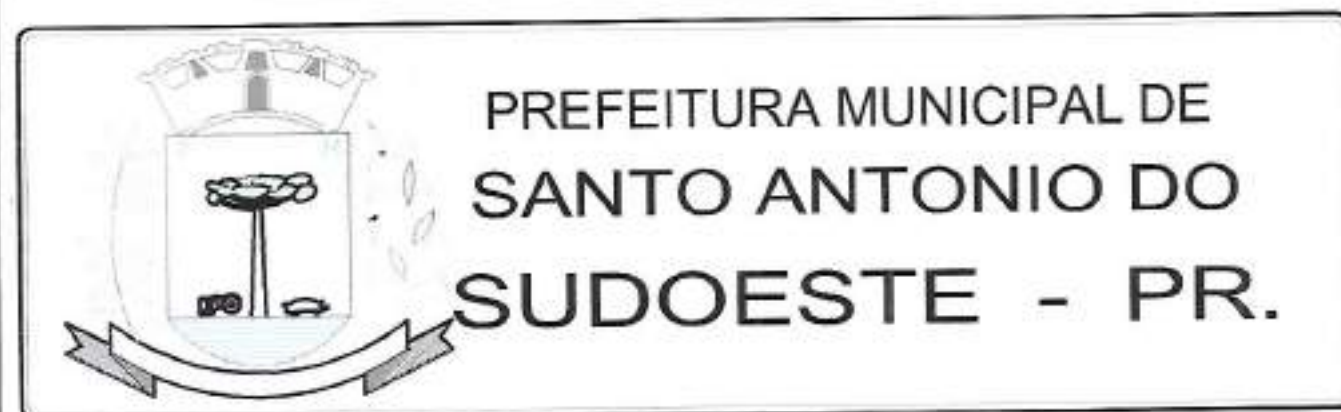



RESP. TÉCNICO DO PROJETO:	PROPORCENTE:
---------------------------	--------------

PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	<b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data:	<b>ABRIL 2.014</b>
	Obra:	<b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Focaliz:	<b>INDICADA</b>
	Endereço:	<b>RUA MIGUEL VILLALBA</b>	Desenho:	<b>VALDECIR</b>
	Especificação:	<b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Área:	<b>1.141M<sup>2</sup></b>
	Responsável técnico:		Arquivo:	<b>PAV.</b>
			Prancha:	<b>8/17</b>



002	MEIO - FIO	m	538,00
003	CALÇADA DE CONCRETO DESEMPENADO	m <sup>2</sup>	681,71
004	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	150,00
005	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	831,71
006	DISSIPADOR DE ENERGIA	PG	0,00
007	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVEANRIA H ATÉ 1,20m	PG	4,00
008	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 60cm	PG	00
009	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	0,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60mm	m	66,00
011	RAMPAS PNE	UN	10,00

<p>APROVAÇÕES:</p>  	<p>PROPRIETARIO:</p>
--	----------------------





<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>ABRIL 2014</b>
	Obra: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
	Endereço: <b>ELOINA ALVES SCHREINER</b>	Desenho: <b>VALDECIR</b>
	Especificação: <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Área: <b>2.705M<sup>2</sup></b>
	Responsável técnico: 	Arquivo: <b>CALÇAMENTO</b>
		Prancha: <b>9/17</b>


002	MEIO - FIO	m	130,00
003	CALÇADA EM CONCRETO	m <sup>2</sup>	129 <sup>6</sup> 158,30
004	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	39,40
005	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	197,70
006	DISSIPADOR DE ENERGIA	PÇ	0,00
007	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVEANRIA H ATÉ 1,20m	PÇ	4,00
008	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 60cm	PÇ	1,00
009	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	12,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60mm	m	67,00
011	RAMPAS PNE	LN	4,00

<p>APROVAÇÃO</p>   <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; text-align: center;"> <p><b>APPROVADO</b>        ATENDE AS NORMAS        DO MUNICÍPIO</p> </div>	<p>PROPRIETARIO</p>
---	---------------------



PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	<b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data:	<b>ABRIL 2.014</b>
	Obra:	<b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala:	<b>INDICADA</b>
	Endereço:	<b>RUA INDEPENDENTE</b>	Dezembro:	<b>VALDECIR</b>
	Especificação:	<b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Área:	<b>521M<sup>2</sup></b>
	Responsável técnico:	 	Arquivo:	<b>PAV.</b>
			Prancha:	<b>10/17</b>

001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS REGILARES	m <sup>2</sup>	2.262,46 00
002	MEO - PO	m	600,00
003	CAIXADA	m <sup>2</sup>	723,00
004	PAVER TITO	m <sup>2</sup>	177,00
005	TOTAL DE CAIXADAS	m <sup>2</sup>	900,00
006	DISSIPADOR DE ENERGIA	PC	0,00
007	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVENARIA HATE 1,20m	PC	4,00
008	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 x 80cm	PC	0,00
009	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	54,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60mm	m	445,00
011	RAMPAS PNE	UN	20,00


<p>APPROVAÇÃO</p>  <p><b>APPROVADO</b> ATENÇÃO AS NORMAS DO MUNICÍPIO</p>	<p>PROPRIETÁRIO</p>
--	---------------------




**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>ABRIL 2014</b>
	Objeto: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
	Endereço: <b>RUA ADALBERTO ISER</b>	Desenho: <b>VALDECIR</b>
	Especificação: <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Área: <b>2.662,46M<sup>2</sup></b>
	Responsável técnico: 	Arquivar: <b>PAV.</b>
	Prancha: <b>11/17</b>	

001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	m	500,00
002	MEIO - FIO	m	180,00
003	CALÇADA DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	216,60
004	PAVER TÁTIL	m <sup>2</sup>	53,40
005	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	270,00
006	DISSIPADOR DE ENERGIA	PG	0,00
007	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVEANRIA H ATÉ 1,20m	PG	4,00
008	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 60cm	PG	0,00
009	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	63,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60mm	m	0,00
011	RAMPAS PNE	UN	4,00



<p>APROVAÇÃO</p>  <p style="text-align: center;"><b>APPROVADO</b> ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO</p>	<p>PROPRIETÁRIO:</p>
--	----------------------



<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>ABRIL 2014</b>
	Obras: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
	Endereço: <b>RUA PRINCESA ISABEL</b>	Desenho: <b>VALDECIR</b>
	Especificação: <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Área: <b>900,00</b>
	Responsável técnico: 	Arquivo: <b>PAV.</b>
		Prancha: <b>12/17</b>



002	MEIO-FIO	m	0,00
003	CALÇADA DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	461,78
004	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	108,24
005	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	570,00
006	RAMPAS PNE	LN	8,00

<p>APROVAÇÃO</p>  <p><b>A. ELICK</b>          ENG. CIVIL          CREA-50/111254-8          CREA-71/12-1102845/7</p>  <p><b>APROVADO</b>          ATENDE AS NORMAS          DO MUNICÍPIO</p>	<p>PROPRIETÁRIO:</p>
--	----------------------

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE          SANTO ANTONIO DO          SUDOESTE - PR.</b></p>
--	---

PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>ABRIL          2014</b>
	Obra: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
	Endereço: <b>RUA PRINCESA ISABEL</b>	Desenho: <b>VALDECIR</b>
	Especificação: <b>PLANTA DE CALÇADAS - PERFIL TRANSVERSAL</b>	Área: <b>0,00</b>
	Responsável Técnico:  <p><b>A. ELICK</b>          ENG. CIVIL          CREA-50/111254-8          CREA-71/12-1102845/7</p>	Arquivo: <b>PAV.</b>
		Folha: <b>13/17</b>



002	MEIO - FIO	m	360,00
003	CALÇADA DE CONCRETO	m <sup>2</sup> 133	432,00
004	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	105,80
005	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	540,00
006	DISSIPADOR DE ENERGIA	PC	0,00
007	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 1,20m	PC	5,00
008	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 60cm	PC	0,00
009	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	28,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60mm	m	0,00
011	RAMPAS PNE	UN	3,00

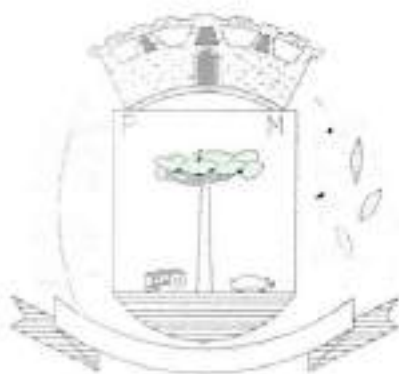
<p>APROVAÇÃO</p>  <p>ELCIO A. DUCK CREA-MUN-1112145 CPLA-19/112-1120000</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; text-align: center;"> <p><b>APROVADO</b> ATENÇÃO AS NORMAS DO MUNICÍPIO</p> </div>	<p>PROPRIETÁRIO</p>
---	---------------------



PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	<b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data:	<b>ABRIL 2014</b>
	Obra:	<b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala:	<b>INDICADA</b>
	Endereço:	<b>RUA DO ROSARIO</b>	Desenho:	<b>VALDECIR</b>
	Especificação:	<b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Área:	<b>630,00M<sup>2</sup></b>
	Responsável técnico:	 <p>ELCIO A. DUCK CREA-MUN-1112145 CPLA-19/112-1120000</p>	Arquivo:	<b>PAV.</b>
			Prancha:	<b>14/17</b>

003	CALÇADA DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	282,24
004	PAVER TÁTIL	m <sup>2</sup>	70,40
005	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	362,64
006	RAMPAS PNE	UN	4,00


<p>APPROVAÇÃO</p>  <p><b>ELUCIO Z. FERREIRA</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</p> 	<p>PROPRIETÁRIO:</p>
---	----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

**PAVIMENTAÇÃO**

Projeto:

Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>ABRIL 2014</b>
Obra: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
Endereço: <b>RUA PROFESSOR LUCI Z. FERREIRA</b>	Desenho: <b>VALDECIR</b>
Especificação: <b>PROJETO DE CALÇADAS PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Área: <b>0,00</b>
Responsável técnico:  <b>ELUCIO Z. FERREIRA</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Arquivo: <b>CALÇADAS</b>
	Prancha: <b>15/17</b>

001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	m	0,00
002	MEIO - FIO	m	0,00
003	CALÇADA DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	135,79,78
004	PAVER TÁTIL	m <sup>2</sup>	37,17
005	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	216,95
006	RAMPAS PNE	UN	8,00

**APROVADO**

<p>APROVADO ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO</p>  <p>FELÍCIO A. ELICK PROFESSOR CRA 10.123.456 CPLA 10.123.456</p> 	<p>PROPRIETÁRIO:</p>
--	----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

**PAVIMENTAÇÃO**

Projeto

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**ABRIL  
2014**

Obra:

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Estado:

**INDICADA**

Endereço:

**RUA PRINCESA ISABEL**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**PLANTA DE CALÇADAS - PERFIL TRANSVERSAL**

Área:

**0,00**

Responsável técnico:



FELÍCIO A. ELICK  
PROFESSOR  
CRA 10.123.456  
CPLA 10.123.456

Arquivo:


**PAV.**

Prancha:


**16/17**

001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.	m <sup>2</sup>	0,00
002	MEIO - FIO	m	0,00
003	CALÇADA DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	188,40
004	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	43,50
005	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	231,90
006	RAMPAS PNE	UN	8,00

136

<p>APROVAÇÃO</p> 	<p>PROPRIETÁRIO:</p>
--	----------------------

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.</b></p>
--	---

<p><b>PAVIMENTAÇÃO</b></p>	<p>Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b></p>	<p>Data: <b>ABRIL 2014</b></p>
	<p>Obra: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b></p>	<p>Escala: <b>INDICADA</b></p>
	<p>Endereço: <b>RUA PRINCESA ISABEL</b></p>	<p>Desenho: <b>VALDECIR</b></p>
	<p>Especificação: <b>PLANTA DE CALÇADAS - PERFIL TRANSVERSAL</b></p>	<p>Área: <b>0,00</b></p>
	<p>Responsável técnico:</p> 	<p>Arquivo: <b>PAV.</b></p>
		<p>Prancha: <b>17/17</b></p>



E

ANEXO II  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIROS E ÁREA CENTRAL DA CIDADE ATRAVÉS DE CALÇADAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E RECAPAGEM ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E A EMPRESA.....

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº \_\_\_\_\_/2015

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Brasil, 621-centro, com CNPJ/MF nº 75.927.582/0001-55, através de seu Prefeito Municipal, devidamente representada pelo Sr. RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, portador do RG nº 6.263.201-1 SSP/PR e CPF/MF sob nº 0020.697.089-77, residente e domiciliado neste Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná e de outro lado a empresa xxxxx, firma estabelecida a R: xxxx, com CNPJ/MF nº xxxxx e inscrição Estadual nº xxxx, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is).....tem entre si, justo e contrato através do Procedimento Administrativo de Licitação/Concorrência nº 001/2015, em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIROS E ÁREA CENTRAL DA CIDADE ATRAVÉS DE CALÇADAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E RECAPAGEM ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, Conforme condições estabelecidas na Pasta Técnica (Anexo I) do edital da Concorrência nº 001/2015, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11740	Recapagem asfáltica de vias dos bairros e área central da cidade, conforme plantas, planilhas e memoriais anexos	1,00	GL	394.469,63	394.469,63
TOTAL						394.469,63
LOTE 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11741	Pavimentação poliédrica, calçadas, drenagem e curbs, conforme projeto, planilhas e memoriais anexo	1,00	GL	1.185.697,07	1.185.697,07
TOTAL						1.185.697,07

1.1.1 - O regime de execução indireta da obra constante acima será o da empreitada por preço global, POR LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ ..... (.....), correspondentes à execução da totalidade do objeto licitado.



2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 10 (dez) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa contratada e desde que pactuados formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

3.2.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a variação do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PR = P_0 \times (ICCO_i / ICCO_0)$$

Sendo:

PR = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço inicial do contrato

ICCO = Índice de Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35

ICCO<sub>i</sub> / ICCO<sub>0</sub> = variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

3.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. O contrato administrativo firmado só poderá ser alterado com as devidas justificativas.

3.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do



CONTRATO 0413095-78/13 PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – PAC2 – 3ª ETAPA – RECURSOS DO FGTS E AINDA CONTRAPARTIDA COM RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	580	05.006.15.451.2602.2061	0
2016	570	05.006.15.451.2602.2061	601

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços” emitido Pelo Prefeito Municipal.

5.1.1 A Ordem de Início dos Serviços deverá ser recebida pela empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, sob pena das penalidades previstas na cláusula décima nona deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

6.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados por aditivo contratual; mediante justificativa devidamente fundamentada da autoridade competente, nos seguintes casos:

6.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pelo Contratante;

6.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

6.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de ....., calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de ....., recolhida junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como Garantia Adicional no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (se for o caso), nos termos do subitem 14.3 do Edital de Concorrência nº 001/2015, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei n 8.666/93.

7.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

7.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4. Os instrumentos convocatórios devem conter disposição prevendo que a execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, autorizando, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na fatura, quando houver





falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.1. Após o término da vigência do presente Contrato, a execução completa se dá com o cumprimento das obrigações, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada, após a assinatura do presente Contrato:

- a) carta de indicação do engenheiro e/ou arquiteto responsável técnico pela obra, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica – ART e/ou RRT. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- b) averbação de seu registro no CREA-PR, na hipótese do engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei nº 5.194/66;

9.2. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura deste instrumento. Após esse período, não caberá à Contratada o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

9.3. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o comprovante de sua inscrição municipal, no Cadastro de Contribuintes do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, caso ainda não cadastrada;

9.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

9.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.6. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.8. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

9.8.1. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante;



- 9.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 9.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no prazo de 24, (vinte e quatro), horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;
- 9.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no livro de ocorrências;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.15. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 9.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a Concessionária de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.
- 9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 9.18. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 9.19. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 9.20. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 9.21. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 9.22. Manter o local dos serviços sempre em ordem e em segurança, em excelentes condições sanitárias, inclusive no tocante a operários, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização;
- 9.23. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, uma placa de obra conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- 9.24. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Nona;
- 9.25. Elaborar o Diário de Obra incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;
- 9.26. Apresentar à Fiscalização do Departamento de Engenharia a relação dos funcionários, devidamente registrados, após a assinatura do contrato e antes do início da obra;



9.27. Apresentar à Fiscalização do Departamento de Engenharia mensalmente, junto com a medição, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS), devendo tudo ser juntado no Processo Administrativo próprio daquela secretaria;

9.28. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de início dos Serviços;

9.29. Apresentar à fiscalização do Departamento de Engenharia, até o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, listagem com marca de todos os materiais a serem utilizados na obra desde a fundação até o acabamento, os mesmos, deverão ser de primeira qualidade e após, a aprovação da listagem por parte da fiscalização, não poderão ser substituídos. Na divergência sobre primeira qualidade, serão utilizados os critérios do IPT. A listagem deverá também, contar com preço unitário e global.

9.30. Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, até o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, amostras dos materiais empregados nos serviços, que deverão apresentar as mesmas características da listagem citada no subitem 9.29, se solicitados.

9.31. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as Nr 18 – condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; Nr 1 – disposições gerais; Nr 6 – equipamentos de proteção individual; Nr 12 – máquinas e equipamentos;

9.32. Substituir o uso de formas e andaimes descartáveis, feitos com madeira amazônica ou de origem não autorizada ou desconhecida, por outras alternativas reutilizáveis, disponíveis no mercado.

9.33. Destinar o entulho da construção civil obedecendo a legislação vigente.

9.34. Permanecer engenheiro e/ou arquiteto, responsável técnico da obra diariamente no canteiro de obras, ou em períodos mais espaçados, desde que autorizado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

9.35 – Caso existam divergências entre as presente obrigações e as constantes dos cadernos técnicos que acompanharam a licitação, as últimas prevalecerão.

9.36 – A fiscalização mensal, feita antes do pagamento da fatura, a ser efetuada pela contratada, deverá ser instrumentalizada com planilha que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhado, horas extra trabalhadas, férias, licenças, faltas e demais ocorrências.

9.37 – A empresa contratada deverá, de forma a comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, enviando os seguintes documentos juntamente com a nota fiscal.

a) Documento Fiscal:

- Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual da sede da contratada;
- Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- Extrato de consulta do cadastro único de fornecedores em substituição aos documentos acima.

b) Documentação Previdenciária (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços)

- Folha de pagamento;
- GFIP;
- Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
- Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS;

c) Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços):

- Comprovantes de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);



- Comprovantes de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc;
- Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

9.38 – A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá apresentar a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

9.39 – O Diário da Obra deverá ser apresentado em conjunto com as medições.

9.40 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com base no artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

9.41 – Obriga-se a contratada a atender às solicitações provenientes da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

10.1. Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após assinatura do presente Contrato;

10.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;

10.3. Tomar ciência e rubricar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes;

10.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;

10.5. Aprovar antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a escolha dos materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecida na Pasta Técnica;

10.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento;

10.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

10.8. Fiscalizar a execução do contrato administrativo.

10.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.9.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado.

10.9.2. Definitivamente, por servidor designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I - Pasta Técnica, contendo: Informações Preliminares para elaboração e aprovação dos Projetos, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Instrumento Convocatório da licitação, os conteúdos nos incisos I a III do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, e a proposta do licitante vencedor do Processo Administrativo.

11.2. O Edital de Licitação também faz parte integrante do presente contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

12.2. A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

12.3. Constituirá motivo para rescisão do contrato administrativo, a subcontratação do objeto licitado sem a devida autorização da contratante, nos termos do artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.27, nas seguintes condições:

13.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto considerado a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

13.3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua conferência e processamento.

13.4. A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

13.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

13.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

13.7. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O representante do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

14.2. Contratada apresentará no Departamento de Engenharia, os documentos contidos no item 9.27, juntamente com a nota fiscal contendo os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

14.3. A nota fiscal não aprovada pelo Departamento de Engenharia, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.2, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

14.5 - Os pagamentos serão efetuados após as medições dos serviços aprovados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja saldo financeiro do Convênio na conta do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.



14.6. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA - PR, na hipótese de ser de outra região.

14.7. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

15.1. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

15.3 - Fica designado como gestor do presente contrato, o Sr. .... (.....)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da apresentação do "As built" da obra ou serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

16.3. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

16.4. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

16.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Engenheiro do Município e o senhor Prefeito Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, desde que corrigidos reparados, removidos, reconstruídos, as expensas da contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no referido período, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

16.6. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na fatura, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Também deverá haver disposição nos instrumentos convocatórios de que o contratado deverá comprovar, durante toda a execução do contrato administrativo, a regularidade dos incisos III a V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.



17.2 – Em conformidade com o Decreto nº 6.332/13, e a súmula 331 do TST, a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação trabalhista e previdenciária com relação a obra.

17.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela licitante deverá ser noticiada à Procuradoria Geral do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para tomada de providências extrajudiciais ou judiciais visando ao ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo da imposição à licitante das sanções previstas neste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

19.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao Cronograma Físico, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 19.1.3 desta cláusula;

19.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico ou na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

19.1.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de não cumprimento de qualquer dos itens previstos neste contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

19.1.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

19.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. A aplicação das sanções administrativas são independentes das responsabilidades civis e penais.

19.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

19.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

147 E

20.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

21.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada no termo do art. 79 do mesmo diploma legal.

21.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato, unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

22.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade Concorrência sob nº 001/2015, em nome da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

23.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta do licitante do Processo Administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., ..... de ..... de .....

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal





**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**1 - DO OBJETO**

A presente proposta refere-se à contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e qualificação de vias dos bairros e área central da cidade através de calçadas, drenagem, pavimentação poliédrica e recapagem asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme condições estabelecidas nos Anexos, I – Pasta Técnica e II – Minuta de Termo de Contrato e do Edital Licitatório da Concorrência nº 001/2015.

**2 - DA REMUNERAÇÃO**

2.1 - O preço global proposto é de R\$ ..... (.....) fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

**3 - DOS PRAZOS**

3.1 – Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.2 - Os serviços objeto da presente proposta serão executados no prazo de 10 (dez) meses, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**4 – DA DECLARAÇÃO**

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme Cronograma Físico- Financeiro, que faz parte da Pasta Técnica.

**5 – ANEXOS DA PROPOSTA**



***Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná***

5.1 - Constituem anexos da presente proposta:

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro

6 – Dados Bancários:

Banco n°

N° Agência

Nome da Agência

N° Conta Corrente e o DV

Local e data: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa

Nome completo-

RG n.º -

CPF n.º -

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições e local onde serão executadas as obras de contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e qualificação de vias dos bairros e área central da cidade através de calçadas, drenagem, pavimentação poliédrica e recapagem asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, objeto da Concorrência nº 001/2015, em atendimento a letra d) do item 5.1 o subitem do edital.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA/CAU: \_\_\_\_\_

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., ..... de ..... de .....



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**ANEXO V**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

DATA BASE:

EMPRESA:

OBRA:

SERVIÇO: UNIDADE MEDIÇÃO:

Itens da Planilha:

DISCRIMINAÇÃO UNID. COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO CUSTO PARCIAL

1. MÃO DE OBRA

SUBTOTAL

TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)

2. MATERIAIS

TOTAL DE MATERIAIS (B)

3. EQUIPAMENTOS

TOTAL DE EQUIPAMENTOS (C)

4. SERVIÇOS

TOTAL DE SERVIÇOS (D)

TOTAL GERAL: (E) (A)+(B)+(C)+(D)

B.D.I. =

$\frac{F}{100} (\%) (G) = (E) * (F) / 100$

PREÇO UNITÁRIO (R\$): (E) + (G)

OBS.: Modelo meramente elucidativo. A empresa poderá apresentar em qualquer outro formato, desde que contenha todas as informações aqui solicitadas.



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**ANEXO - VI**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
MUNÍCIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Ref.: Concorrência Nº 001/2015

Prezados Senhores,

Credenciamos o(s) / a(s) Sr. (as) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, no bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Cargo



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2015, que estou (amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que não nos enquadrados nos impedimentos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 147/14.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome do contador e número do CRC com firma reconhecida)



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Modalidade Concorrência Nº. 001/2015

(Proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2015, instaurada pelo Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., ..... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**ANEXO - X**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com CNPJ no timbre ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 01/2015, de 07/08/2015, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, Por lote, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

*É O PARECER*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07/08/2015.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **INCORPORADORA POTRICK LTDA** tomou conhecimento das condições e local onde serão executadas as obras de contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e qualificação de vias dos bairros e área central da cidade através de calçadas, drenagem, pavimentação poliédrica e recapagem asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, objeto da Concorrência nº 001/2015, em atendimento a letra d) do item 5.1 o subitem do edital.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: MARCO ANTONIO BELL

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA/CAU: SC-049471/6

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr, 08/09/2015

  
Cesar Augusto Ortega

Arquiteto

CREA PR - 27448/D



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PEDREINA MARMELEIRO LTDA EPP tomou conhecimento das condições e local onde serão executadas as obras de **contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e qualificação de vias dos bairros e área central da cidade através de calçadas, drenagem, pavimentação poliédrica e recapagem asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra**, objeto da Concorrência nº 001/2015, em atendimento a letra d) do item 5.1 o subitem do edital.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: JOSE ALMIK DO NASCIMENTO

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA/CAU: PR-29013/D

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr, 01/09/2015

  
Cesar Augusto Ortega

Arquiteto

CREA PR - 27448/D

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2015

**A**  
**STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA**

**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 984850 - R\$3.944,70**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º andar, por seus representantes legais, declara que responsabilize-se como **FIADOR** da empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP**, CNPJ nº. 76.112.697/0001-54, com sede em MARMELEIRO/PR, à RUA IGNÁCIO FELIPE, S/Nº, até o limite de **R\$3.944,70 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado à garantia das obrigações decorrentes da recusa do afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no Edital de Concorrência nº 001/2015, objetivando contratação de empresa especializada para execução de recapagem asfáltica de vias dos bairros e área central da cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, incluindo fornecimento do material e mão de obra - Lote 01.

A presente fiança é válida pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **11/09/2015**, vencendo-se no dia **09/01/2016**, ficando certo que V.Sas. deverão, no prazo de **03 (três) dias** após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caber efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de **48 (quarenta e oito) horas**.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**



**Elias Mendes Abecassis**  
 Departamento de Crédito  
 Certificação digital emitida pelo Sistema Certificadora Digital



**Felipe de Oliveira Boaventura**  
 Procurador

Certificação digital emitida pelo Sistema Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/06/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**BANCO POTTENCIAL S/A**

Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG  
 30130-009 - Tel. (31) 2121 8500 - [www.bancopottencial.com.br](http://www.bancopottencial.com.br)  
 Ouvidoria: 0800 704 4549

**Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

---

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de agosto de 2015 08:45  
**Para:** 'Raquel Witt - PAVIMAR'  
**Assunto:** RES: Solicitação de edital de asfalto  
**Anexos:** EDITAL.doc; Licitação - Pró-transporte.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

-----Mensagem original-----

De: Raquel Witt - PAVIMAR [<mailto:raquel@pavimar.com.br>] Enviada em: sexta-feira, 28 de agosto de 2015 08:31  
Para: Mari - Pref. Santo Antonio do Sudoeste - Licitação  
Assunto: Solicitação de edital de asfalto

Bom dia Mari

Por favor nos encaminhe a licitação de asfalto que terá no mês de setembro.

Obrigado  
Raquel

**Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

---

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 20 de agosto de 2015 08:24  
**Para:** Ivan Carlos Dalmolin'  
**Assunto:** RES: IVAN DALMOLIN  
**Anexos:** EDITAL.doc; Licitação - Pró-transporte.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

---

**De:** Ivan Carlos Dalmolin [<mailto:viveirodalmolin@hotmail.com>]  
**Enviada em:** terça-feira, 18 de agosto de 2015 17:01  
**Para:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
**Assunto:** IVAN DALMOLIN

BOA TARDE.

SOLICITO EDITAL, PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015.

ATT IVAN CARLOS DALMOLIN

PAVIMENTADORA DALMOLIN  
046 8807 9120

**Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

---

**De:** Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de agosto de 2015 11:04  
**Para:** sara@fronsul.com.br; mauricio@fronsul.com.br  
**Assunto:** CONCORRENCIA 001 2015  
**Anexos:** EDITAL.doc; Licitação - Prô-transporte.rar

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.  
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
46 3563 8000

**Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

---

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 14 de agosto de 2015 15:55  
**Para:** 'potrickk@hotmail.com'  
**Assunto:** edital  
**Anexos:** EDITAL.doc; Licitação - Pró-transporte.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000



**Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 14 de agosto de 2015 14:17  
**Para:** 'Carlos Eduardo N. Bertol'  
**Assunto:** RES: CR-01-2015  
**Anexos:** EDITAL.doc; Licitação - Pró-transporte.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

---

**De:** Carlos Eduardo N. Bertol [<mailto:carlos.eduardo@ececonstrutora.com.br>]  
**Enviada em:** sexta-feira, 14 de agosto de 2015 11:59  
**Para:** 'Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste'  
**Assunto:** RES: CR-01-2015

Ok, recebido

Carlos Eduardo N. Bertol  
Novas Obras  
[carlos.eduardo@ececonstrutora.com.br](mailto:carlos.eduardo@ececonstrutora.com.br)  
(45) 9983-0004

Visite o nosso site: [www.ececonstrutora.com.br](http://www.ececonstrutora.com.br)  
Rua Siqueira Campos, 2079-São Cristóvão-CEP 85.813-190-Cascavel-Paraná  
CNPJ 07.395.174/0001-40  
Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596  
Horário de atendimento: das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 18hs



---

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste [<mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de agosto de 2015 15:34  
**Para:** 'Carlos Eduardo N. Bertol'  
**Assunto:** RES: CR-01-2015

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

---

**De:** Carlos Eduardo N. Bertol [<mailto:carlos.eduardo@ececconstrutora.com.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de agosto de 2015 15:17  
**Para:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
**Assunto:** CR-01-2015

Boa tarde gostaria de solicitar o edital da CR-01-2015, fico no aguardo, obrigado;

Att;

Carlos Eduardo N. Bertol  
Novas Obras  
[carlos.eduardo@ececconstrutora.com.br](mailto:carlos.eduardo@ececconstrutora.com.br)  
(45) 9983-0004

Visite o nosso site: [www.ececconstrutora.com.br](http://www.ececconstrutora.com.br)  
Rua Siqueira Campos, 2079-São Cristóvão-CEP 85.813-190-Cascavel-Paraná  
CNPJ 07.395.174/0001-40  
Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596  
Horário de atendimento: das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 18hs



Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

**Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de agosto de 2015 15:34  
**Para:** 'Carlos Eduardo N. Bertol'  
**Assunto:** RES: CR-01-2015  
**Anexos:** EDITAL.doc; Licitação - Pró-transporte.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

---

**De:** Carlos Eduardo N. Bertol [<mailto:carlos.eduardo@ececconstrutora.com.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de agosto de 2015 15:17  
**Para:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
**Assunto:** CR-01-2015

Boa tarde gostaria de solicitar o edital da CR-01-2015, fico no aguardo, obrigado;

Att;

Carlos Eduardo N. Bertol  
Novas Obras  
[carlos.eduardo@ececconstrutora.com.br](mailto:carlos.eduardo@ececconstrutora.com.br)  
(45) 9983-0004

Visite o nosso site: [www.ececconstrutora.com.br](http://www.ececconstrutora.com.br)  
Rua Siqueira Campos, 2079-São Cristóvão-CEP 85.813-190-Cascavel-Paraná  
CNPJ 07.395.174/0001-40  
Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596  
Horário de atendimento: das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 18hs

**ECEC**  
CONSTRUTORA

**Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

---

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de agosto de 2015 16:49  
**Para:** 'Felipe Augusto Fernandes'  
**Assunto:** RES: Solicitação de Edital  
**Anexos:** EDITAL.doc; Licitação - Pró-transporte.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

---

**De:** Felipe Augusto Fernandes [<mailto:felipelicitacao@hotmail.com>]  
**Enviada em:** terça-feira, 11 de agosto de 2015 10:12  
**Para:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
**Assunto:** Solicitação de Edital

CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI  
CNPJ: 82.570.722/0001-46

Solicito edital e anexos CR/01/2015.

Att

*Felipe Augusto Fernandes*  
(45)3529-8181

**Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

---

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de agosto de 2015 14:07  
**Para:** 'Patrícia Juliana Oltramare'  
**Assunto:** RES: Solicitação de edital de Concorrência 001/2015  
**Anexos:** EDITAL.doc; Licitação - Pró-transporte.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

---

**De:** Patrícia Juliana Oltramare [mailto:patricia@dalba.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 11 de agosto de 2015 11:32  
**Para:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
**Assunto:** Solicitação de edital de Concorrência 001/2015

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar Edital de **Concorrência 001/2015** cujo objeto é:  
Execução de pavimentação e qualificação de vias.

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

[www.dalbaengenharia.com.br](http://www.dalbaengenharia.com.br)



**DALBA HOLDING**

**PATRICIA J. OLTRAMARE**  
Licitações  
Engenheira Civil

 [patricia@dalba.com.br](mailto:patricia@dalba.com.br)  
 (41) 3035-8590  
 (41) 9116-4483



**Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de agosto de 2015 14:07  
**Para:** 'Rodrigo - Dalba Engenharia'  
**Assunto:** RES: EDITAL  
**Anexos:** EDITAL.doc; Licitação - Pró-transporte.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

---

**De:** Rodrigo - Dalba Engenharia [<mailto:comercial@dalba.com.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 11 de agosto de 2015 13:52  
**Para:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
**Assunto:** EDITAL

Senhores,

Venho por meio deste, solicitar o envio do edital de concorrência n.º 001/2015.

Atenciosamente,



Rua Saldanha Marinho, 800 - Trianon  
CEP: 85.012-280 – Guarapuava – Paraná

Rodrigo Brunetti  
Comercial  
Fone: (42) 3035-8585 / (42) 9125-1286  
e-mail: [comercial@dalba.com.br](mailto:comercial@dalba.com.br)

**Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

**De:** Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 8 de setembro de 2015 10:09  
**Para:** Ana Paula (anapaula@talentoconstrutora.com.br)  
**Assunto:** ENC: ESCLARECIMENTOS SOBRE CONCORRENCIA 001 2015  
**Anexos:** AVISO CONC 001 2015 DIOU.rtf; EDITAL.doc; SOLICITÇÃO.doc; Licitação - Pró-transporte.rar

**De:** Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste [mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 1 de setembro de 2015 14:59  
**Para:** Raquel Witt - PAVIMAR. (raquel@pavimar.com.br); 'viveirodalmolin@hotmail.com'; sara@fronsul.com.br; mauricio@fronsul.com.br; potrick@hotmail.com; 'carlos.eduardo@ececonstrutora.com.br'; felipelicitacao@hotmail.com; patricia@dalba.com.br; 'comercial@dalba.com.br'  
**Assunto:** ESCLARECIMENTOS SOBRE CONCORRENCIA 001 2015

**ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DE CONCORRENCIA N 001 2015**

CONFORME AVISO (ANEXO) E EDITAL, NA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO) A EMPRESA DEVE OBSERVAR QUE SE TRATA DE JULGAMENTO POR LOTE PODENDO A EMPRESA PARTICIPAR COM O LOTE 001 OU COM O LOTE 002, OU COM OS DOIS LOTES SE FOR O CASO

**SÓ NÃO CONSTAVA NA PROPOSTA A TABELA QUE PODE SER ANEXADA**

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11740	Recapagem asfáltica de vias dos bairros e área central da cidade, conforme plantas, planilhas e memoriais anexos	1,00	GL	394.469,63	394.469,63
TOTAL						394.469,63
LOTE 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11741	pavimentação polietilica, calçadas, drenagem e outros, conforme projetos, planilhas e memoriais anexos	1,00	GL	1.185.697,07	1.185.697,07
TOTAL						1.185.697,07

Estamos a disposição para esclarecimentos  
Lembrando que a visita técnica é até o dia 08/09/2015.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
46 3563 8000



## Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

**De:** Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 1 de setembro de 2015 14:59  
**Para:** Raquel Witt - PAVIMAR, (raquel@pavimar.com.br);  
'viveirodaimolin@hotmail.com'; sara@fronsul.com.br;  
mauricio@fronsul.com.br; potrickk@hotmail.com;  
'carlos.eduardo@ececonstrutora.com.br'; felipelicitacao@hotmail.com;  
patricia@dalba.com.br; 'comercial@dalba.com.br'  
**Assunto:** ESCLARECIMENTOS SOBRE CONCORRENCIA 001 2015  
**Anexos:** AVISO CONC 001 2015 DIOU.rtf; EDITAL.doc; SOLICITCAO.doc

### ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DE CONCORRENCIA N 001 2015

CONFORME AVISO (ANEXO) E EDITAL, NA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO) A EMPRESA DEVE OBSERVAR QUE SE TRATA DE JULGAMENTO POR LOTE PODENDO A EMPRESA PARTICIPAR COM O LOTE 001 OU COM O LOTE 002, OU COM OS DOIS LOTES SE FOR O CASO

### SÓ NÃO CONSTAVA NA PROPOSTA A TABELA QUE PODE SER ANEXADA

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11740	Recepção estética de vias dos bairros e área central da cidade, conforme plantas, planilhas e memoriais anexos.	1,00	GL	304.459,63	304.459,63
TOTAL						304.459,63
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11741	pavimentação polidétrica, calçadas, drenagem e outros, conforme projetos, planilhas e memoriais anexos.	1,00	GL	1.185.667,07	1.185.667,07
TOTAL						1.185.667,07

Estamos a disposição para esclarecimentos

Lembrando que a visita técnica é até o dia 08/09/2015.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 46 3563 8000

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

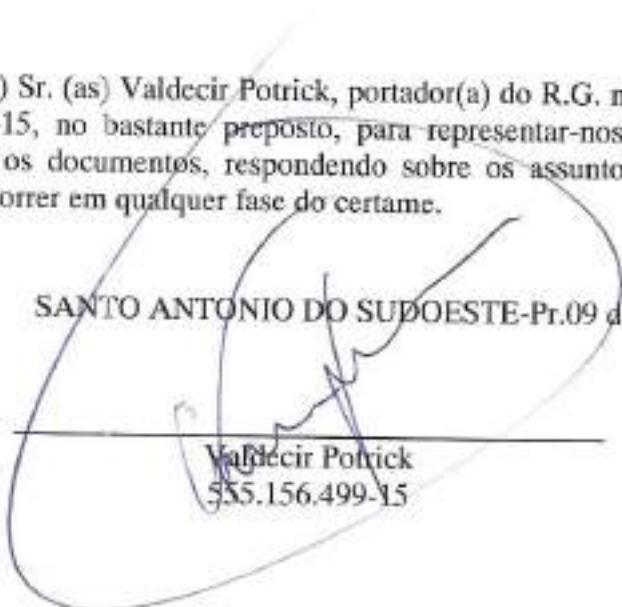
Ao  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Ref.: Concorrência Nº 001/2015

Prezados Senhores,

Credenciamos o(s) / a(s) Sr. (as) Valdecir Potrick, portador(a) do R.G. nº 3.510.357-0 SSP-PR e C.P.F. nº 555.156.499-15, no bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr.09 de SETEMBRO de 2015



---

Valdecir Potrick  
555.156.499-15

4

Contrato de Prestação de Serviços que está se celebrando a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA e o Engenheiro Civil MARCO ANTÔNIO BELL.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.784.523.0001-36, representada pela sua sócia administradora, EVANILDE DE CARVALHO MIRANDA, doravante denominada "CONTRATANTE" e, do outro lado o Engenheiro Civil MARCO ANTÔNIO BELL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rodovia Augusto Hassel, nº 984, na Cidade de Itajaí - SC, inscrito no CREA sob nº 049472-6, doravante denominado "CONTRATADO", resolveu contratar, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Consta do presente Contrato, a prestação de serviços pelo CONTRATADO de engenheiro civil, ao CONTRATANTE, objetivando a exploração no ramo de Construção, Incorporadora, Reforma de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Urbanização, Pavimentação Rural e Loteamentos.

**CLAUSULA SEGUNDA - Do valor e forma de execução**

Os serviços previstos na cláusula primeira serão prestados pelo CONTRATADO na empresa do CONTRATANTE, diariamente de segunda-feira, das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 19:00 e as Terça-feira das 07:00 às 11:00 compreendendo o CONTRATADO a importância mensal de R\$ 4344,00 (Quatro mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).

**CLAUSULA TERCEIRA - Da forma de pagamento**

O pagamento pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, serão pagos todo dia 10 de cada mês a prestação dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA - Do prazo**

O prazo de vigência do presente contrato é por prazo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA - Dos encargos**

O presente instrumento não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo por conta do CONTRATADO todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, não cabendo quaisquer ônus desta ordem.

**CLAUSULA SEXTA - Da rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação prévia de Trinta dias, não cabendo quaisquer indenizações, exceto o pagamento do serviço já executado.

**CLAUSULA SÉTIMA - Do foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itajaí (SC) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

As partes e por estarem justas contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

11 / 09 / 15


Comissão de Licitação

4

Indaiat, 15 de Maio de 2014

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
Evanilde de Carvalho Miranda  
Sócia-Administradora

  
Marco Antônio Bell  
Engenheiro Civil  
Contratado

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

11/04/15

\_\_\_\_\_  
Comissão de Licitação

4

E

República Federativa do Brasil  
 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
 Carteira da Identidade Profissional Registro Nacional

Nome: 250208573-7

USARDO ANTONIO BELL  
 Filiação: OSWALDO BELL  
 (N.º) (M.º) (C.º) (D.º) (E.º) (R.º)

C.P.F. 20238793 888700 Documento de Identidade Tipolog.

Lei nº 105.252-9/03

Nascimento 10/05/1961 Nacionalidade BR UF PR Nacionalidade BR

Cred. de Registro 0020208573 Entidade CAEB/PR Validade 11/10/2007 11/10/2012

Ass. Presidente [Assinatura] Registro no Crea PR 250208573-7

Barcode

Título Profissional

Dependentes: 00/00

Ass. do Profissional [Assinatura] USARDO ANTONIO BELL

Este documento é válido para fins de identificação profissional e não substitui a carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original  
11/28/15  
4  
 Comissão de Licitações

4

Balço Patrimonial em 01/01/2014 a 31/12/2014

177

Classificação	Nome	31/12/2014	31/12/2013
1	ATIVO	789.309,57D	480.170,44D
1.1	CIRCULANTE	789.309,57D	480.170,44D
1.1.1	DISPONVEL	714.309,57D	355.014,24D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	714.309,57D	355.014,24D
1.1.1.1.001	Caixa e Equivalentes de Caixa	714.309,57D	355.014,24D
1.1.6	ESTOQUES	75.000,00D	128.156,20D
1.1.6.2	TERRENOS	75.000,00D	75.000,00D
1.1.6.2.005	Terreno - Matrícula nº 26899	75.000,00D	75.000,00D
1.1.6.5	MOVEIS CONCLUIDOS	0,00	50.156,20D
1.1.6.5.5	RESIDENCIAL POTRICK	0,00	50.156,20D
1.1.6.5.5.003	CASA UA 003	0,00	50.156,20D
2	PASSIVO	789.309,57C	480.170,44C
2.1	CIRCULANTE	18.394,47C	1.233,96C
2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.394,47C	1.233,96C
2.1.1.3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	17.525,87C	0,00
2.1.1.3.001	CSSL	4.003,85C	0,00
2.1.1.3.002	PIS	1.952,97C	0,00
2.1.1.3.003	COFINS	9.013,74C	0,00
2.1.1.3.005	IRPJ	2.655,11C	0,00
2.1.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	869,90C	1.233,96C
2.1.1.4.001	Salários a Pagar	644,39C	503,42C
2.1.1.4.003	INSS	224,44C	830,54C
2.4	PATRIMONIO LQUIDO	770.915,10C	478.936,48C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	770.915,10C	478.936,48C
2.4.1.1	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	240.000,00C	240.000,00C
2.4.1.1.001	Capital Subscrito	240.000,00C	240.000,00C
2.4.1.5	LUCROS OU PREJUZOS ACUMULADOS	238.936,48C	239.867,12C
2.4.1.5.001	Lucros ou Prejuzos Acumulados	238.936,48C	239.867,12C
2.4.1.6	LUCROS OU PREJUZO DO EXERCICIO	291.978,62C	900,94D
2.4.1.6.001	Lucro do Exercício	291.978,62C	0,00
2.4.1.6.002	Prejuizo do Exercício	0,00	900,94D

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial em 01/01/2014 a 31/12/2014, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo Importam R\$ 789.309,57 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Mario Piccinini  
CONTADOR  
CRC-SC 182680-5

Indaiatuba, 31 Dezembro de 2014.

MARIO PICCININI  
Contabilista  
CRC : 15C 0182680-5  
CPF : 592.124.809-20

IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA  
Administrador  
CPF : 734.105.439-53

4

**INCORPORADORA POTRICK LTDA**  
**Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014**

Classificação	Nome	01/01/2014 a 31/12/2014
03	VENDAS	725.010,82
03.1	VENDAS DE IMÓVEIS E SERVIÇOS	725.010,82
03.1.1	VENDAS DE IMÓVEIS E SERVIÇOS	725.010,82
03.1.1.1	VENDA DE IMÓVEIS CONSTRUÍDOS	100.000,00
03.1.1.6	SERVIÇOS COM EMPREGO DE MATERIAIS	625.010,82
04	DEDUÇÕES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	45.213,22
04.1	DEDUÇÕES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	45.213,22
04.1.1	DEDUÇÕES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	45.213,22
04.1.1.1	IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	45.213,22
05	RECEITA LÍQUIDA	679.797,60
06	CUSTO DOS IMÓVEIS E SERVIÇOS VENDIDOS	(302.485,54)
07	LUCRO BRUTO	317.312,06
08	DESPESAS	(24.937,06)
08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	(24.937,06)
08.1.2	DESPESAS (ADMINISTRATIVAS, TRIBUTÁRIAS, VENDAS E GERAIS)	(24.937,06)
08.1.2.1	ADMINISTRATIVAS	(8.157,76)
08.1.2.2	TRIBUTARIAS	(16.779,30)
10	RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	292.375,00
11	RESULTADO FINANCEIRO	(366,38)
13	RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	291.978,62
13.1	RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	291.978,62
13.1.1	RESULTADOS ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	291.978,62
13.1.1.1	RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	291.978,62
14	RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	291.978,62
15	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	291.978,62

Re: Joamos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

**Mario Piccinini**  
**CONTADOR**  
**CRO-SC 18268/0-5**

Indaial/SC, 31 Dezembro de 2014.

**MARIO PICCININI**  
 Contabilista  
 CRC: 190 018268/05  
 CPF: 932.124.609-29

**IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA**  
 Administrador  
 CPF: 734.105.438-53

**INCORPORADORA POTRICK LTDA**

CNPJ: 11.784.323/0001-30

Rua Conquista, 435, Bairro Benedito

Indaial S.C.

Data base das informações: 31/12/2.014

Índice de Liquidez Corrente:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ } 789.309,57}{\text{R\$ } 18.394,47} = 42,91$

Índice de Liquidez Geral:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \frac{\text{R\$ } 789.309,57}{\text{R\$ } 18.394,47} = 42,91$

Endividamento Geral:  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{\text{R\$ } 18.394,47}{\text{R\$ } 789.309,57} = 0,02$

Mario Piccinini  
CONTADOR  
CRC-SC 18268/O-5

Mario Piccinini  
Contador  
CRC SC 018.268/O-5  
CPF: 532.124.609-20



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

### INCORPORADORA POTRICK LTDA

VALDECIR POTRICK, Brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, natural de AMPERE PR, nascido em 08.04.1963, comerciante, CPF número 555.156.499-15, RG número 3.510.357-0 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Montes Claros, Lote 11, loteamento Vila Rica Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, CEP. 89130000.

IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA, Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de SANTA IZABEL DO OESTE PR, nascida em 22.01.1960, comerciante, CPF 734.105.439-53 RG 5931.578 SSP-SC, residente e domiciliada a Rua Montes Claros, lote 11, Loteamento vila Rica, Bairro Benedito, na cidade de Indaial SC, CEP. 89130.000. Re solvem Constituir uma sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

1-A sociedade girará sob o nome empresarial; de INCORPORADORA POTRICK LTDA, terá sua sede a Rua Conquista 435, sala 01, Bairro Benedito, na cidade de Indaial SC, CEP. 89130000

2-O Capital Social será de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) divididos em 120.000(cento e vinte mil) cotas, de valor nominal R\$ 1,00(hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

IVANILDE DE C. MIRANDA 36.000 COTAS R\$ 36.000,00

VALDECIR POTRICK 84.000 COTAS R\$ 84.000,00

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
11/09/15  
Comissão de Habilitação

3-O objeto será o de Incorporação de empreendimentos imobiliários. A sociedade possuirá um técnico devidamente qualificado e habilitado para responder pela parte técnica da empresa..

4-A sociedade inicia suas atividades em 01 de abril de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5-As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7-A administração da sociedade caberá a sócia IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

8-Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

9-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10-A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11-Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Salário-Pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Município de São João do Sul - PR  
Conferir com o original  
31.08.15  
4  
Contribuição do Licitador

12-Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13-O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

d y M 29

E

14- Fica eleito o foro da comarca de Indaial SC, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato  
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Indaial SC 23 de Março de 2010

*[Handwritten signature]*  
-----  
VALDECIR POTRICK

*[Handwritten signature]*  
-----  
IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA


TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
-----  
MARIO PICCININI  
532.124.609-20  
3/R-L. 727.541-SSJ-SC

*[Handwritten signature]*  
-----  
PAULO SEZAR VIEIRA  
3/R 2.279.318- SSP. SC  
CPF 920.959.259-04

*[Handwritten signature]*  
-----  
DANILO OTAVIO FIAMONCINI  
Adv. GABO  
OAB/SC 605 CPF 462.707.479.87

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
11/09/15  
4  
Comissão de Licitações

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2010 SOB Nº: 42204473912  
Protocolo: 10/070839-0, DE 05/04/2010

INCORPORADORA POTRICK LTDA

*[Handwritten signature]*  
MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
SECRETÁRIA GERAL

4

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
INCORPORADORA POTRICK LTDA**

**Valdecir Potrick**, Brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08 de Abril de 1963, em Ampere PR, residente e domiciliado a Rua Montes Claros, lote 11, loteamento Vila Rica, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000. Portador da cédula de Identidade número 3.510.357-0 SSP-PR, cadastrado no CPF sob o número 555.156.499-15.

**Ivanilde de Carvalho Miranda**, Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22 de Janeiro de 1960, em Santa Izabel do Oeste PR, residente e domiciliada a Rua Montes Claros, lote 11, loteamento Vila Rica, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000. Portadora da cédula de Identidade número 5.931.578 SSP-SC, cadastrada no CPF sob o número 734.105.439-53.

Únicos sócios da empresa **Incorporadora Potrick Ltda**, com sede á Rua Conquista, número 435, Sala 01, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42204473912 e inscrita no CNPJ sob o número 11.784.323/0001-30, resolvem assim alterar o Contrato Social.

1 - Admite-se na sociedade **Talissa de Carvalho Potrick**, Brasileira, menor púbere, nascida em 07 de Fevereiro de 1994, em Realeza PR, residente e domiciliada a Rua Coruripe, número 426, bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, Cep 89.042-120. Portadora da cédula de Identidade número 10.843.674-3, SSP-PR, cadastrada no CPF sob o número 063.369.339-11. Neste ato assistida por seu pai **Valdecir Potrick** Brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08 de Abril de 1963, em Ampere PR, residente e domiciliado a Rua Montes Claros, lote 11, loteamento Vila Rica, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000. Portador da cédula de Identidade número 3.510.357-0 SSP-PR, cadastrado no CPF sob o número 555.156.499-15.

2 - Retira-se da sociedade o Senhor **Valdecir Potrick**, qualificado acima, vendendo e transferindo a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para a nova sócia **Talissa de Carvalho Potrick**, dando plena, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar da sociedade.

3 - Mediante esta alteração, o capital social ficara assim distribuído:

Ivanilde de Carvalho Miranda	36.000 Cotas R\$ 36.000,00
Talissa de Carvalho Potrick	84.000 Cotas R\$ 84.000,00

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
11/09/15  
Comissão de Licitação

As demais cláusulas que não sofreram modificações, permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1- A sociedade girara sob o nome empresarial de **Incorporadora Potrick Ltda**.

Talissa Potrick

4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2 - A Sociedade tem sua sede social á Rua Conquista, número 453, Sala 01, Bairro. Benedito na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000.

3 - O objeto social da empresa é o de Incorporação de empreendimentos imobiliários.  
- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa

4 - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas.

Ivanilde de Carvalho Miranda 36.000 Cotas R\$ 36.000,00

Talissa de Carvalho Potrick 84.000 Cotas R\$ 84.000,00

5 - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo é indeterminado.

6 - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002.)

7 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

8 - A administração da sociedade caberá a sócia **Ivanilde de Carvalho Miranda**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9 - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 CC/2002).

10 - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts 1071, 1072 p.II e art. 1078 CC/2002).

11 - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 - Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Talissa Potrick

*[Handwritten signatures]*

Município de Santo Antônio do Sul - SC  
Confere com o original

11.08.15

*[Handwritten signature]*


13 - O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade pôr lei especial ou por virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade. (art. 1011 p I CC/2002).


14 - Fica eleito o foro da comarca de Indaial SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.


Indaial SC 12 de Dezembro de 2011.


  
Valdecir Potrick

  
Ivanilde de Carvalho Miranda

  
Talissa de Carvalho Potrick  
Assistida por seu pai Valdecir Potrick

**TESTEMUNHAS**

  
Mario Piccinini  
3/R-1. 727.541-SSP-SC  
CPF 532.124.609-20

  
Paulo Sezar Vieira  
3/R 2.279.318 - SSP-SC  
CPF 920.959.259-04

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferido com o original  
11.09.15  
4  
Câmara de Licitação

4

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2011 SOB Nº: 20113246242  
Protocolo: 11/324624-2, DE 14/12/2011  
Empresa: 42 2 0447391 2  
INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA -

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**INCORPORADORA POTRICK LTDA**

**Ivanilde de Carvalho Miranda**, Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22 de Janeiro de 1960, em Santa Izabel do Oeste PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portadora da cédula de Identidade número 5.931.578 SSP-SC, cadastrada no CPF sob o número 734.105.439-53.

**Talissa de Carvalho Potrick**, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 07 de Fevereiro de 1994, em Realeza PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portadora da cédula de Identidade número 10.843.674-3, SSP-PR, cadastrada no CPF sob o número 063.369.339-11.

Únicos sócios da empresa **Incorporadora Potrick Ltda**, com sede á Rua Conquista, número 435, Sala 01, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42204473912 e inscrita no CNPJ sob o número 11.784.323/0001-30, resolvem assim alterar o Contrato Social.

**Cláusula primeira:** O Capital Social que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passara a ser de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante a incorporação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da conta reserva de lucros acumulados totalmente integralizados, ficando entre os sócios assim distribuídos:

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Potrick	168.000	168.000,00	70
<b>Total</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula segunda:** Admite-se na sociedade o Senhor **Andre de Carvalho Miranda**, Brasileiro, solteiro, nascido em 26 de Agosto de 1984, em Ampere PR, residente e domiciliado a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portador da cédula de Identidade número 4.262.954 SESP-SC, cadastrado no CPF sob o número 045.121.969-43.

**Cláusula terceira:** A Senhora **Talissa de Carvalho Potrick**, qualificada acima, vende e transfere 30% (trinta por cento) de suas cotas no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para o novo sócio **Andre de Carvalho Miranda**, dando plena, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar da sociedade.

**Cláusula quarta:** Mediante esta alteração, o capital social ficara assim distribuído:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
11/09/15  
Comissão de Licitações

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Potrick	117.600	117.600,00	49
Andre de Carvalho Miranda	50.400	50.400,00	21
<b>Total</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula quinta:** Seu objeto social passara a ser o de **Incorporadora e Construtora de empreendimentos imobiliários.**

- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

As demais cláusulas que não sofreram modificações, permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**Cláusula primeira:** A sociedade girara sob o nome empresarial de **Incorporadora Potrick Ltda.**

**Cláusula segunda:** A Sociedade tem sua sede social á Rua Conquista, número 453, Sala 01, Bairro Benedito, na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000.

**Cláusula terceira:** O objeto social da empresa é o de **Incorporadora e Construtora de empreendimentos imobiliários.**

- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

**Cláusula quarta:** O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) divididos em 240.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas.

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Potrick	117.600	117.600,00	49
Andre de Carvalho Miranda	50.400	50.400,00	21
<b>Total</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo **PR** indeterminado.

Município de Santo Ant. do Sul, SC  
Confere com o original

11/09/11

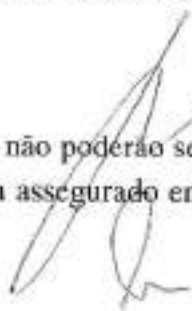
4

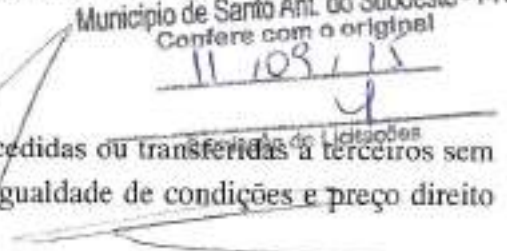
Escritório de Leilões

**Cláusula sexta:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito











de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002.)

**Cláusula sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

**Cláusula oitava:** A administração da sociedade caberá a sócia **Ivanilde de Carvalho Miranda**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Cláusula nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 CC/2002).

**Cláusula décima:** A administração, a requerimento de qualquer sócio poderá determinar a qualquer tempo do exercício social, a elaboração de balanços intermediários que a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto neste contrato.

**Parágrafo único** – Poderão, também, através de balancetes intermediários serem distribuídos a título de antecipação de lucros, valores mensais, desde que não comprometa o fluxo de caixa da sociedade.

**Cláusula décima primeira:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts 1071, 1072 p.II e art. 1078 CC/2002).

**Cláusula décima segunda:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula décima terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
11.03.15  
Comissão de Licitações

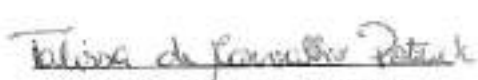
**Cláusula décima quarta:** O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade pôr lei especial ou por virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (art. 1011 p I CC/2002).

**Cláusula décima quinta:** Fica eleito o foro da cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para que produza os efeitos legais.

**Cláusula décima sexta:** E por estarem, em tudo, justos e contratados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.


Indaial SC 04 de Março de 2013.

  
Ivanilde de Carvalho Miranda


  
Talissa de Carvalho Potrick

  
Andre de Carvalho Miranda

**TESTEMUNHAS**

  
Mario Piccinini

3/R-1. 727.541-SSP - SC  
CPF 532.124.609-20

  
Paulo Sezar Vieira

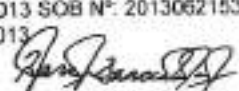
3/R 2.279.318 - SSP - SC  
CPF 920.959.259-04

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
11.03.13  
4  
Comissão de Licitações



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2013 SOB Nº: 20130621536  
Protocolo: 13/062153-6, DE 12/03/2013

Empresa: 42 2 0447391 2  
INCORPORADORA POTRICK LIDA -

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETARIO GERAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**INCORPORADORA POTRICK LTDA**

**Ivanilde de Carvalho Miranda**, Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22 de Janeiro de 1960, em Santa Izabel do Oeste PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portadora da cédula de Identidade número 5.931.578 SSP-SC, cadastrada no CPF sob o número 734.105.439-53.

**Talissa de Carvalho Potrick**, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 07 de Fevereiro de 1994, em Realeza PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portadora da cédula de Identidade número 10.843.674-3, SSP-PR, cadastrada no CPF sob o número 063.369.339-11.

**Andre de Carvalho Miranda**, Brasileiro, solteiro, nascido em 26 de Agosto de 1984, em Ampere PR, residente e domiciliado a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portador da cédula de Identidade número 4.262.954 SESP-SC, cadastrado no CPF sob o número 045.121.969-43.

Únicos sócios da empresa **Incorporadora Potrick Ltda**, com sede á Rua Conquista, número 435, Sala 01, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, CEP 89.130.000. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42204473912 e inscrita no CNPJ sob o número 11.784.323/0001-30, resolvem assim alterar o Contrato Social.

**Cláusula primeira:** Seu objeto social passara a ser o de **Incorporadora, Construtora e Reforma de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Urbanização, Pavimentação Rural e Loteamentos.**

- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

As demais clausulas que não sofreram modificações, permanecerão inalteradas e em pleno vigor original.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**Cláusula primeira:** A sociedade girara sob o nome empresarial de **Incorporadora Potrick Ltda.**

**Cláusula segunda:** A Sociedade tem sua sede social á Rua Conquista, número 435, Sala 01, Bairro Benedito, na cidade de Indaial SC, CEP 89.130.000.

Município de Santa Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original  
 11/09/15  
 Comissão de Licitações



**Cláusula terceira:** O objeto social da empresa é o de **Incorporadora, Construtora e Reforma de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Urbanização, Pavimentação Rural e Loteamentos.**

- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

**Cláusula quarta:** O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) divididos em 240.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas.

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Potrick	117.600	117.600,00	49
Andre de Carvalho Miranda	50.400	50.400,00	21
<b>Total</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula sexta:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002.)

**Cláusula sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

**Cláusula oitava:** A administração da sociedade caberá a sócia **Ivanilde de Carvalho Miranda**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

11/09/15

4  
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

**Cláusula nona:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 CC/2002).

**Cláusula décima:** A administração, a requerimento de qualquer sócio poderá determinar a qualquer tempo do exercício social, a elaboração de balanços intermediários que a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto neste contrato.

**Parágrafo único** – Poderão, também, através de balancetes intermediários serem distribuídos a título de antecipação de lucros, valores mensais, desde que não comprometa o fluxo de caixa da sociedade.

**Cláusula décima primeira:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts 1071, 1072 p.II e art. 1078 CC/2002).

**Cláusula décima segunda:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula décima terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

11.09.15

**Cláusula décima quarta:** O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade pôr lei especial ou por virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

*[Handwritten signatures]*

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011 p I CC/2002).

**Cláusula décima quinta:** Fica eleito o foro da cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para que produza os efeitos legais.


**Cláusula décima sexta:** E por estarem, em tudo, justos e contratados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Indaial SC 03 de Julho de 2013.





Ivanilde de Carvalho Miranda

*Talissa de Carvalho Potrick*  
Talissa de Carvalho Potrick

  
Andre de Carvalho Miranda

**TESTEMUNHAS**

  
Mario Piccinini  
3/R-1.727.541-SSP-SC  
CPF 532.124.609-20

  
Paulo Sezar Vieira  
3/R 2.279.318 - SSP - SC  
CPF 920.959.259-04

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
11/03/13  
Comissão de Licitações



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2013 SOB Nº: 20131626680  
Protocolo: 13/162668-0, DE 12/07/2013

Empresa: 42 2 0447391 2  
INCORPORADORA POTRICK LTDA

*Beckhauser*  
DEOCLESIO BECKHAUSER  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.784.323/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/04/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INCORPORADORA POTRICK LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>58.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>		
LOGRADUJO <b>R CONQUISTA</b>	NÚMERO <b>436</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>89.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BENEDITO</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIAL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>SC</b>
TELEFONE <b>(47) 3333-5169</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/09/2015** às **16:22:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

4


**MUNICIPIO DE INDAIAL**

Avenida Getúlio Vargas, 126 - INDAIAL - SANTA CATARINA - CEP 89.130-000  
 Fone/Fax: (47) 3317-8800 - E-mail: receita@indaial.sc.gov.br - Homepage: www.indaial.sc.gov.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 34386	CONTROLE DE EMISSÃO 1262/2015
EXERCÍCIO 2015	DATA DE VALIDADE 28/02/2016

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 79/2007 - Art. 298

NOME / RAZÃO SOCIAL INCORPORADORA POTRICK LTDA		
NOME FANTASIA / SOBRENOME		
LOGRADOURO RUA CONQUISTA	NÚMERO 435	COMPLEMENTO
AIRRO MULDE	CEP 89.130-000	MUNICÍPIO/ESTADO Indaial/SC
CPF / CNPJ 11.784.323/0001-30	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DE ATIVIDADE 11/05/2010

**ATIVIDADES**

Atividade Principal  
 4110.7/00.00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
 Atividade(s) Secundária(s)  
 4120.4/00.00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
 4213.8/00.00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
 6810.2/03.00 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL  
 MARIO PICCININI EPP

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Indaial (SC), 18/03/2015

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

VALIDAÇÃO


**OBSERVAÇÕES / INFORMES**

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

4





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE INDAIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 9735 2015

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	INCORPORADORA POTRICK LTDA	548.910
CNPJ:	11.784.323/0001-30	
Endereço:	RUA CONQUISTA, SALA 011º 435	
Bairro:	BENEDITO	Cidade: Indaial SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, HUMBERTO CESARIO PEREIRA, passei e digitei a presente certidão, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida por 90 (noventa dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

DATA VALIDADE: 08/12/2015

MUNICÍPIO DE INDAIAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA (SC), 9 de setembro de 2015.

HUMBERTO CESARIO PEREIRA  
FISCAL PRECATORIO - MATRICULA Nº 428807

HUMBERTO CESARIO PEREIRA  
FISCAL DE TRIBUTOS

Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Indaial - SC  
Rua Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Cidade: Indaial - SC



E

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INCORPORADORA POTRICK LTDA**  
CNPJ/CPF: **11.784.323/0001-30**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140085833683
Data de emissão:	09/09/2015 08:25:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.):	08/11/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INCORPORADORA POTRICK LTDA**  
**CNPJ: 11.784.323/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:50:29 do dia 03/09/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/03/2016.

Código de controle da certidão: **5F4F.B8A1.A3F5.A5F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

4

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11784323/0001-30  
**Razão Social:** INCORPORADORA POTRICK LTDA  
**Endereço:** R CONQUISTA 435 SALA 01 / BENEDITO / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2015 a 22/09/2015

**Certificação Número:** 2015082401211238632580

Informação obtida em 09/09/2015, às 08:22:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

4



09/09/2015

3517433

200

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Indaial

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 2672685****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Indaial, com distribuição anterior à data de 04/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**INCORPORADORA POTRICK LTDA, portador do CNPJ: 11.784.323/0001-30, \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a Inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Indaial, quarta-feira, 9 de setembro de 2015.

4

**PEDIDO Nº:**

3517433





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INCORPORADORA POTRICK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.784.323/0001-30

Certidão n°: 139303181/2015

Expedição: 09/09/2015, às 08:21:18

Validade: 06/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCORPORADORA POTRICK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.784.323/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **INCORPORADORA POTRICK LTDA** tomou conhecimento das condições e local onde serão executadas as obras de contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e qualificação de vias dos bairros e área central da cidade através de calçadas, drenagem, pavimentação poliédrica e recapagem asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, objeto da Concorrência nº 001/2015, em atendimento a letra d) do item 5.1 o subitem do edital.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: MARCO ANTONIO BELL

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA/CAU: SC-049472-6

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr, 08/09/2015

  
Cesar Augusto Ortega

Arquiteto

CREA PR - 27448/D

4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

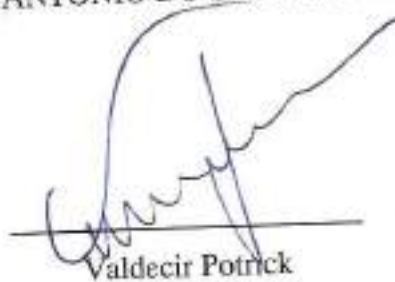
Ao  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Modalidade Concorrência Nº. 001/2015

Incorporadora Potrick LTDA.  
CNPJ: 11.784.323/0001-30

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2015, instaurada pelo Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr.09 de SETEMBRO de 2.015.



Valdecir Potrick

555.156.499-15

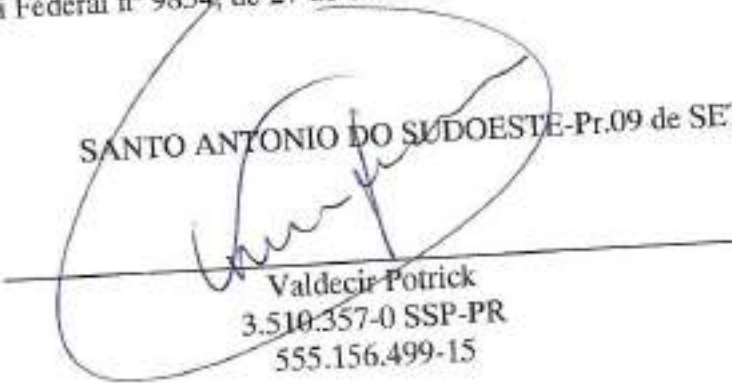
4



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Incorporadora Potrick, CNPJ/MF Nº 11.784.323/0001-30, sediada, Rua Conquista Nº 435 Sala 01 Bairro Benedito Indaial - SC, declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr.09 de SETEMBRO de 2.015.

  
Valdecir Potrick  
3.510.357-0 SSP-PR  
555.156.499-15

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com CNPJ no timbre ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

4

DATA: 09/09/2015  
TERMINAL:8104

HORA: 13:33:05  
NSU:000448

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3957  
TED - PAG0108/STRO008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AG: 3857-1 OP: 003 CONTA-DV DEBITO: 00000133-6

NOME: INCORPORADORA POTRICK LTDA  
CPF ou CNPJ: 11.784.323/0001-30

DESTINATARIO:

INSTITUICAO FINANCEIRA:  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0805 CONTA-DV: 00000023619-1

Tipo de Conta: Conta Corrente  
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: PREFEITURA MUN DE STO ANTONIO DO SUDOEST  
CPF ou CNPJ: 75.927.582/0001-55

FINALIDADE:

00010 - Credito em Conta

Cod. Identificador:

VALOR DA TED	:	11.856,97
TARIFA SERVICO	:	13,50
TOTAL	:	11.870,47

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO  
COMPRIMENTO DA TRANSPERENCIA EM DECORRENCIA  
DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

RECIBO EM

09/09/15



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4

E

Nº do contrato: 0-yy / 0

Tomador: INCORPORADORA POTRICK LTDA.

Empreendimento: PRÓ-TRANSPORTE

Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  ( X ) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração.
		(X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,50%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,71%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,89%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,15%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,01%
I1: PIS e COFINS				3,37%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				23,80%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,50%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico de(o)a INCORPORADORA POTRICK LTDA.

MARCO ANTONIO BELL

CREA PR: SC S1 049472-6

4



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: INCORPORADORA POTRICK LTDA

Aprovado em: 20/05/2014

CNPJ: 11.784.323/0001-30

Registro: 127705-3

Endereço: RUA CONQUISTA, 435 SALA 01 BENEDITO  
 89130-000 INDAIAL SC

Capital social atual: R\$ 240.000,00 - DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS

**Objetivos Sociais:**

INCORPORADORA, CONSTRUTORA E REFORMA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS,  
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RURAL E LOTEAMENTOS.

\*\*\*\*\*g  
 REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE CONSTRUTORA E REFORMA DE EM-  
 PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RURAL.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: MARCO ANTONIO BELL

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/05/2014

Registro: SC SI 049472-6 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502089727

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO NR 218 DE 29.06.73 DO CONFEA.

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 15:47:24 do dia 10/09/2015 válida até 31/03/2016.

Código de controle de certidão: 8HBB-D83A-4BH8-6192

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovado pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

4



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

Nome: MARCO ANTONIO BELL

Aprovado em: 01/03/1999

CPF: 860.390.759-53

Registro: SC S1 049472-6

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2502089727

Endereço: RUA PREFEITO FREDERICO HARDT 205 SALA 103 CENTRO  
89130-000 INDAIAL SC

**Titulos**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Data: 20/02/1999

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NR 218 DE 29.06.73 DO CONFEA.

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 14:29:54 do dia 10/09/2015 válida até 31/03/2016 .

Código de controle de certidão: 4H45-937A-24HC-D155

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

4



# CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5273014-2

209

## A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART validado eletronicamente via CREA

**Contratado**  
 ENGENHEIRO CIVIL 049472-6  
**MARCO ANTONIO BELL**  
 RUA PREFEITO FREDERICO HART 205 INDIARÉ 12705-3  
 LOMA 313 CENTRO 89131-000 SC Fone: Fa:  
 Fone: 4733326553 Fax: CPF:066.396.259-03 Substituição de ART 5.02990-1  
 bellm@netser.sulnet.com.br

**Contratante**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** 75027562/000155  
 AVENIDA BRASIL, 623  
 CENTRO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

**Resumo do Contrato**  
 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRÃO IRREGULARES NOS TRECHOS DO KM 10 ATÉ SANTA LOBEL - ROTHLEIMINGO 24.000m<sup>2</sup>.

Início em: 02/02/2014 Término em: 21/07/2015 Responsável Técnico: NADIA DALL'AGNOL PITTOLATI 495

**Identificação da Obra/Serviço**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** 75027562/000155  
 TRECHO KM 10 ATÉ SANTA LOBEL  
 CENTRO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR  
 85710000

**Assinaturas**

INDICAR: MARCO ANTONIO BELL  
 12/11/2014 066.396.259-03  
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 75027562/000155

Este documento evita prejuízo a CREA-SC, para melhor legalidade, o contrato deverá ser realizado eletronicamente pelo CREA (999/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5273014-2

**Participação Técnica Individual**

Atividades	Objeto	Classificação	Ocorrência	Idade
	12 - 00	0010	24.000m <sup>2</sup>	24

**Entidade de Classe**  
 RENTRE

**Regularização**

**Descrição Complementar**

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original  
 11/10/15  
 Comissão de Liberação

Este documento só terá validade se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para mais informações visite o site www.crea-sc.org.br  
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
 Responsabilidade: Declaro a aplicabilidade dos regimes de responsabilidade previstos nas normas técnicas da RENTRE, na legislação específica e no Decreto nº 9.126/2004, as atividades previstas no ato em relação a:



# CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Santa Catarina

Autenticidade 210 E

210

ART Nº 5283612-8

## A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ÉPI autenticada eletronicamente via CREA

**Contratado**  
 ENGENHEIRO CIVIL 049472-8  
**MARCO ANTONIO BELL**  
 RUA PREFEITO FREDERICO HADUT 205 INDIVL 127205-3  
 S/CLH 2ºS CENTRO 89130-000 SC Fone Fx  
 Fone: 473336863 Fax: -- CPF:980.394.759-53 Normal  
 bell@senhar1@terra.com.br

**Contratante**  
**MUNICIPIO DE AMPERE** 77817054000179  
 RUA IPIRANGÁ, 279  
 CENTRO AMPERE SP  
 05540-000

**Resumo do Contrato**  
 -IMPLEMENTAÇÃO POLIEDRICA EM VIAS MUNICIPAIS DO REIO RURAL, EM 4,000M LINEARES E 6M DE LARGURA, LEONARDO A COLUN, DE SÃO SALVADOR A LOMON, DE LINHA VIRGEN BONITH NO REPARTO DE ACESAO NOS MUNICIPIOS DE AMPERE E PINHAL DE SÃO BENTO, TOTALIZANDO 18M AREA DE 24,000M

Início em 01/07/2014 Término em 30/11/2014 Valor total do Serviço R\$ 15.000,00

**Identificação da Obra/Serviço**  
**MUNICIPIO DE AMPERE** 77817054000179  
 TRECHO COMUM, S. SALVADOR NO ACESSO DE AMPERE  
 CENTRO AMPERE SP

**Assinaturas**

TRABALHO: 24/11/2014  
 MUNICIPIO DE AMPERE  
 77817054000179

Este documento abata perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 496/77)

### Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5283612-8

**Participação Técnica**  
 [Individual]

Objeto	Classificação	Quantidade	Unidade
Lº 08	Artista	24,000	m

Entidade de Classe: HENVE

Regulamentação:

Município de Santo Ant. do Sudoeste-Ph  
 Confere com o original  
 11/10/15  
 Comissão de Limpeza

**Distância Complementar**

Este documento só terá validade pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para saber: www.crea-sc.org.br  
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/09 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
 Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades previstas nas áreas relacionadas.



# CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Santa Catarina

Autenticidade 211

ART N° 4961405-1

## A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via CREA

**Contratado**  
 ENGENHEIRO CIVIL 049472-6 Empresa Executora:  
 MARCO ANTONIO BELL  
 RUA PREFEITO FREDERICO HARDT 205 INDIAIAL  
 SALA 103 CENTRO 89130-000 SC Fone:  
 Fone: 4733336863 Fax: -- CPF:860.390.759-53 Substituição de ART Fax: 4400929-7  
 beilengenharia@terra.com.br

**Contratante**  
 AURI BENDER ME 11015045000156  
 RUA ASCURRA  
 RIO NORO INDIAIAL SC  
 89130-000

**Resumo do Contrato**  
 PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA ESTRUTURAL, COM 6 PAVIMENTOS, COM AREA A CONSTRUIR DE 2191,83M<sup>2</sup>. SEM PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA, SENDO ESTA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. SUBSTITUIÇÃO DE ART POR ALTERAÇÃO DE CÓDIGO DO PROJETO PREVENTIVO.

Início em: 01/10/2011 Término em: 01/10/2013 Honorários: R\$60.000,00 Valor Obra/Serviço: R\$1.200.000,00

**Identificação da Obra/Serviço**  
 AURI BENDER ME 11015045000156  
 RUA ASCURRA  
 RIO NORO INDIAIAL SC  
 89130-000

**Assinaturas**

INDIAIAL		
21/01/2011	MARCO ANTONIO BELL 860.390.759-53	AURI BENDER ME 11015045000156

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

### Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4961405-1

Descrição Técnica	Atividades			
	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
Individual	12 53	8001	2.191,83	14
	12 53	8025	2.191,83	14
	12 53	8030	2.191,83	14
	12 53	91103	2.191,83	14
	12 53	91108	2.191,83	14
	12 53	91106	2.191,83	14
	12 53	91107	2.191,83	14
	12 53	91107	2.191,83	14
	12 53	91221	2.191,83	14
	12 53	91221	2.191,83	14

**Descrição Complementar**

Município de Santo Antônio do Sul - SC  
 Confere-se o original  
 11/08/11

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para afeirir www.crea-sc.org.br  
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
 Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.





# CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5081936-8

**A.R.T.** Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via  
**CREA.NET**

<b>Contratado</b>		<b>Empresa Executora:</b>	
ENGENHEIRO CIVIL	049472-6	INCORPORADORA POTRICK LTDA	127705-3
MARCOS ANTONIO BELL			
RUA	PREFEITO FREDERICO HARDT	INDAIAL	
CENTRO	89130-000	SC	
Fone: 4733336863	Fax: --	CPF:	
bellengenharia@terra.com.br			

<b>Contratante</b>		11784323000130	
INCORPORADORA POTRICK LTDA			
RUA CONQUISTA, 435 SALA 01			
BENEDITO	INDAIAL	SC	
89130-000	473333-5060		

**Resumo do Contrato**  
ART de Cargo e Função junto a empresa acima, com carga horária semanal: 15:00 horas e com horário de dedicação: 07:00 AS 12:00 - 13:00 AS 19:00 2a E 07:00 AS 11:00 3a

Início em: 29/05/2014 Término em: 00/00/9999 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$0,00

<b>Identificação da Obra/Serviço</b>		11784323000130	
INCORPORADORA POTRICK LTDA			
RUA CONQUISTA, 435 SALA 01			
BENEDITO	INDAIAL	SC	
89130-000	473333-5060		

<b>Assinaturas</b>		11784323000130	
INDAIAL	MARCOS ANTONIO BELL	INCORPORADORA POTRICK LTDA	
29/05/2014			

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.406/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5081936-8

<b>Participação Técnica</b>	<b>Atividades</b>	<b>Objetos</b>	<b>Classificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Individual		00 00	10001	15,00	07

**Entidade de Classe**  
Nenhuma

**Regularização**

**Descrição Complementar**

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferi com o original  
11/09/15  
4  
Comissão de Licitação

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aver: www.crea-sc.org.br  
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



Autenticidade

ART N° 4540081-1

## A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via  
CREA NET

<b>Contratado</b>		049472-5		Empresa Executora	
ENGENHEIRO CIVIL					
MARCO ANTONIO BELL					
AVENIDA GETULIO VARGAS 101		INDAIAL			
SALA 104 CENTRO		89130-000	SC	Fone:	Fax:
Fone: 4733336853		Fax: --	CPF:860.390.799-53	Normal	
bellengenharia@terra.com.br					
<b>Contratante</b>		10777611000102			
INCORPORADORA KUNSLER LTDA					
RUA NIMAS GERAIS,727		INDAIAL		SC	
DOS ESTADOS					
89130-000					

**Resumo do Contrato**  
 - PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM 8 PAVIMENTOS COM AREA A CONSTRUIR DE 5563,31 M2. - SEM PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA SENDO ESTA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. - OBS:QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO OU NA EXECUÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE AUTORIZADO POR ESCRITO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Início em: 21/12/2012 Término em: 21/08/2014 Honorários: R\$65.494,00 Valor Obra/Serviço: R\$0.840.000,00

<b>Identificação de Obra/Serviço</b>		10777611000102	
INCORPORADORA KUNSLER LTDA			
RUA RECIFE		INDAIAL SC	
TAPAJÓS			
89130-000			
<b>Assinaturas</b>			
INDAIAL			
21/12/2012	MARCO ANTONIO BELL		INCORPORADORA KUNSLER LTDA
	860.390.799-53		10777611000102

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 5.490/77)

## Resumo do Responsável Técnico

ART: 4540081-1

Participação Técnica Individual	Atividades				
	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade	
Entidade de Classe PERMY	12	03	00301	5.563,31	14
	12	03	00125	5.563,31	14
	12	03	00030	5.563,31	14
	12	08	01105	5.563,31	14
	12	08	01100	5.563,31	14
	12	08	01105	5.563,31	14
	12	08	01106	5.563,31	14
	12	08	01107	5.563,31	14
	12	08	01108	5.563,31	14
	12	08	01109	5.563,31	14
	12	08	01110	5.563,31	14
	12	08	01111	5.563,31	14

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quando junto ao CREA-SC. Para saber www.crea-sc.org.br  
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
 Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



# CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5170627-5 **214** E

## A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via **CREA.NET**

**Contratado**  
 ENGENHEIRO CIVIL 049472-6  
**MARCO ANTONIO BELL**  
 RUA PREFEITO FREDERICO HARDT 205 INDIAIAL  
 SALA 103 CENTRO 89130-000 SC Fone: 127705-3  
 Fone: 4733336863 Fax: — CPF: 860.390.759-53 Normal  
 bellengenharia@terra.com.br

Empresa Executora:  
**INCORPORADORA POTRICK LTDA**

**Contratante**  
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 75927582000155  
 AVENIDA BRASIL, 621  
 CENTRO STO ANTONIO DO SUDOESTE PR  
 85710000

**Resumo do Contrato**  
 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000M, NOS TRECHOS: 1-ROD. GABRIEL BANDEIRA ATÉ O FINAL DA ESTRADA; 2-LINHA ALTO ALEGRE ATÉ A COMUNIDADE JABOTI; 3-LINHA VALDOMEIRA ATÉ A ROD. GABRIEL BANDEIRA; 4-LINHA VALDOMEIRA ATÉ A PONTE BRANDALISE; 5-COMUNIDADE MULO ATÉ A PONTE DA LINHA JABOTI; 6-COMUNIDADE MARCIANÓPOLIS, RUA N°11; 7-COMUNIDADE MARCIANÓPOLIS, RUA N°04 ENTRE A RUA N°11 E A AV. CASTRO PEREIRA; 8-COMUNIDADE MARCIANÓPOLIS, RUA N°04, ENTRE A AV. CASTRO PEREIRA E A RUA N°10; 9-COMUNIDADE MARCIANÓPOLIS, RUA N°10, ENTRE A RUA N°03 E A RUA N°04; 10-COMUNIDADE NOVA RIQUEZA; 11-COMUNIDADE BOA VISTA DO CAPANEMA, TRECHO ENTRE A PROPRIEDADE DO SR. WILTON A PROPRIEDADE DO SR. IRINEU

Início em: 03/07/2014 Término em: 03/07/2016 Honorários: 5436-10 Valor Obra/Serviço: R\$1.191.606,98

**Identificação da Obra/Serviço**  
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 75927582000155  
 TRECHO DA ROD. GABRIEL BANDEIRA  
 CENTRO STO ANTONIO DO SUDOESTE PR  
 85710000

**Assinaturas**

INDIAIAL 13/05/2014  
 MARCO ANTONIO BELL 860.390.759-53  
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 75927582000155

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

### Reservado ao Responsável Técnico

**Participação Técnica** Individual **Atividades:** ART: 5170627-5

Objeto	Classificação	Quantidade	Unidade
1#	AR010	36.000,00	m²

**Entidade de Classe:** ABNTV

**Regularização:**

**Descrição Complementar:**

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original  
 11.09.15  
 Comissão de Licitações

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para obter [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/09 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
 Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

4

215

E

ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 11/09/2015 às 09:00  
RAZÃO SOCIAL: INCORPORADORA POTRICK LTDA  
ENDEREÇO: RUA: CONQUISTA Nº 435 SALA 01 BAIRRO: BENEDITO  
CEP: 89130-000 INDAIAL - SC

Município de Santo Antonio do Sudoeste

**RECEBI**

Em: 11/09

Horário: 08h:30

Comissão de Licitação

## TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações do Município de Santo Antônio do Sudoeste

Referente: Edital de Concorrência nº 001/2015

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 001/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Marmeleiro - PR, 11 de setembro de 2015.

  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.**  
CLAIR BERNARDETTI TESSER  
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR  
Representante Legal



**Pedreira Marmeleiro Ltda** 217

Fone: 46 3527-1654  
Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015  
DATA: 11/09/2015 - 09:00HS.

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**

**CNPJ 76.112.697/0001-54**

RUA IGNÁCIO FELIPE, S/N - CENTRO, MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR.

## ÍNDICE

<b>5.1 – Envelope "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>002</b>
5.2 – Qualificação Técnica	
5.2.1 – Certidão de Registro no CREA	002
5.2.2 – Comprovação de Engenheiro Civil	003
5.2.2.3 – Comprovação de que Recebeu os Documentos	006
	017
5.3 – Qualificação Econômica Financeira	
5.3.2 – Índices Financeiros	019
5.3.3 – Certidão Negativa de Falência e Concordata	029
	031
5.4 – Habilitação Jurídica	
b) Contrato Social e Última Alteração Consolidada	035
	035
5.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista	
a) Prova de Inscrição – CNPJ	043
b) Prova de Inscrição Estadual e Municipal	043
c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal	046
d) Prova de Regularidade com o FGTS	049
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	053
	055
5.6 – Atestado de Visita	
5.8 – Declaração de Idoneidade	057
5.9 – Declaração de que NÃO emprega menor	059
	061
<b>Certificado de Registro Cadastral</b>	<b>063</b>
<b>Comprovação de Depósito da Caução</b>	<b>065</b>
<b>PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>067</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>	<b>071</b>

